



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.410, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

"FIXA A REVISÃO GERAL ANUAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PEDREIRA NO EXERCÍCIO DE 2014".

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixada a revisão geral anual do Poder Legislativo Municipal de Pedreira no exercício de 2014, na forma do artigo 37, X, da Constituição Federal, de acordo com a variação do IPCA - IBGE no período de Fevereiro de 2013 à Janeiro de 2014 no percentual de 5,00% (cinco por cento), a ser aplicada sobre os subsídios fixados na Lei nº 3.265 de 20/06/2012 e a remuneração dos Servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º Fica concedida reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo, no importe de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento), além da revisão geral anual concedida no Art. 1º da presente lei, a fim de que a remuneração dos servidores, estabelecidas nos Anexos V e VI da Lei nº 2.551/2005 passem a vigorar com a seguinte redação:

Anexo V da Lei Municipal nº 2.551/2005									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 1.446,83	R\$ 1.475,77	R\$ 1.504,70	R\$ 1.533,64	R\$ 1.562,58	R\$ 1.591,51	R\$ 1.620,45	R\$ 1.649,39	R\$ 1.678,32
II	R\$ 1.711,87	R\$ 1.746,11	R\$ 1.780,35	R\$ 1.814,59	R\$ 1.848,82	R\$ 1.883,06	R\$ 1.917,30	R\$ 1.951,54	R\$ 1.985,77
III	R\$ 2.053,54	R\$ 2.094,61	R\$ 2.135,68	R\$ 2.176,75	R\$ 2.217,82	R\$ 2.258,89	R\$ 2.299,96	R\$ 2.341,03	R\$ 2.382,10
IV	R\$ 2.429,74	R\$ 2.478,33	R\$ 2.526,93	R\$ 2.575,52	R\$ 2.624,12	R\$ 2.672,71	R\$ 2.721,31	R\$ 2.769,90	R\$ 2.818,50
V	R\$ 4.498,52	R\$ 4.588,49	R\$ 4.678,46	R\$ 4.768,43	R\$ 4.858,41	R\$ 4.948,38	R\$ 5.038,35	R\$ 5.128,32	R\$ 5.218,29
VI	R\$ 5.322,67	R\$ 5.429,13	R\$ 5.535,58	R\$ 5.642,03	R\$ 5.748,49	R\$ 5.854,94	R\$ 5.961,39	R\$ 6.067,85	R\$ 6.174,30

Anexo VI da Lei nº 2.551/2005	
REF.	Valor
I-A	R\$ 3.475,38
II-A	R\$ 4.498,52
III-A	R\$ 2.920,37

Art. 3º A reposição salarial concedida no Art. 2º não alcança os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, aplicando-se-lhes somente o percentual de revisão



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

estabelecido no Art. 1º, a fim de que os subsídios fixados nos incisos I e II do art. 1º da Lei nº 3.265 de 20/06/2012 passem a vigorar com a seguinte redação:

Lei nº 3.265 de 20/06/2012.

“Art. 1º (...)

I- Presidente da Câmara – R\$ 4.721,20 (quatro mil, setecentos e vinte e um reais e vinte centavos);

II – Vereadores – R\$ 4.109,02 (quatro mil, cento e nove reais e dois centavos)”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Pedreira, 27 de fevereiro de 2014.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, nesta data.